



PREFEITURA MUNICIPAL DE

QUELUZITO

Uma cidade para todos!

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024
ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto 52 de 09 de abril de 2025.

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 09/04/2025

Wânia
Responsável

Estabelece as providências referentes à Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028), designa Coordenador do PAR, Equipe Técnica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Queluzito, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o PAR – Plano de Ações Articuladas é um instrumento de diagnóstico e planejamento das redes de ensino da educação básica e de assistência técnica e financeira do Ministério da Educação aos estados e municípios, com foco na melhoria da qualidade da educação para todos;

Considerando que se encontra aberta a Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028), a qual oferece a possibilidade da rede municipal de ensino traçar objetivos, metas e ações executivas para melhorar suas condições de oferta e resultados, o que auxilia o município a cumprir as metas de seu respectivo plano de educação e do Plano Nacional de Educação;

Considerando que a elaboração do referido planejamento é de grande importância para a melhoria da qualidade da educação municipal, valorização do magistério, reestruturação e aparelhamento da rede física das escolas municipais, melhoria do transporte escolar, entre outros, bem como para a garantia de apoio técnico e financeiro por parte da União, uma vez que o PAR é o principal instrumento de transferências voluntárias da União aos entes federados na área da educação, inclusive para emendas parlamentares;

Considerando que um bom planejamento, baseado em diagnóstico amplo e criterioso, favorece para que os recursos da educação sejam investidos nas prioridades para a superação dos desafios da rede de ensino, com o apoio técnico e financeiro da União;

Considerando que o PAR apresenta indicadores, objetivos e ações voltados para as modalidades específicas, a inclusão e a redução das desigualdades educacionais;

Considerando que o PAR servirá também como apoio a gestores e equipes técnicas na execução de recursos e melhoria dos seus indicadores, em articulação com os demais programas do MEC, inclusive o FUNDEB;



Considerando que o Novo PAR (2025-2028) será composto de 5 (cinco) etapas, a saber as etapas preparatória, de diagnóstico, planejamento, execução e prestação de contas;

Considerando que se encontra aberta a Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028), etapa inicial do planejamento e momento em que o município se prepara para elaborar o seu Plano de Ações Articuladas;

Considerando que na Etapa Preparatória serão cadastrados e confirmados os dados das entidades vinculadas ao Novo PAR (2025-2028), seus dirigentes e equipes responsáveis, além da formação de grupo e designação de funções para a elaboração e o monitoramento do Novo PAR na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que o atual ciclo do PAR (2025-2028) prevê a participação da Secretaria Municipal de Educação de forma integrada, uma vez que trata da elaboração de um planejamento para toda a rede de ensino para os próximos quatro anos;

Decreta:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a iniciar a Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028), adotando todas as medidas necessárias para elaboração do respectivo planejamento.

§ 1º Após a conclusão da Etapa Preparatória, observadas as diretrizes e orientações do MEC Ministério da Educação e do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a Secretaria Municipal de Educação deverá prosseguir com a elaboração do Novo PAR (2025-2028), passando às etapas de diagnóstico, planejamento, execução e prestação de contas.

§ 2º O Secretário Municipal de Educação, com o auxílio do Coordenador do Novo PAR, será o gestor responsável pela condução de todas as atividades do respectivo planejamento educacional.

Art. 2º Fica Designado como Coordenador do PAR o Srº. Adair Cristina Pereira Rodrigues, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual deverá ser cadastrado no Sistema do Novo PAR (2025-2028).

Parágrafo Único. O Coordenador do PAR terá atuação transversal na Secretaria, devendo buscar conhecimentos sobre as peças de planejamento e exercer a capacidade de articulação, gestão e envolvimento, além das seguintes atribuições:

I – Coordenar a elaboração e o monitoramento do planejamento, juntamente com o Secretário de Educação e cadastrar os demais membros da Equipe Técnica;

Rua do Rosário, nº. 04, Centro – Queluzito/MG - CEP: 36.424-000 – Tel: (31) 3722-1222

Email: administracao@queluzito.mg.gov.br



II – Coordenar a análise do Diagnóstico, revisar e enviar o Questionário Diagnóstico;

III - Coordenar a elaboração do planejamento, analisar e enviar ao Secretário de Educação para aprovação final;

IV - Facilitar a comunicação com o Secretário e os demais participantes do PAR.

V - Acumular todas as permissões da Equipe Técnica e executar atribuições afins às etapas do Novo PAR (2025-2028).

Art. 3º Fica instituída a Equipe Técnica do Novo PAR (2025-2028), nos seguintes termos:

I – Articulador Pedagógico Municipal: Sr.ª Priscilla Aline Silva Santos Coelho;

II – Técnico do PAR: Sr.ª Georgiá Regiane Rezende da Costa.

Art. 4º O Articulador Pedagógico terá atuação nas ações e insumos pedagógicos dentro da Secretaria e maior proximidade com as escolas da rede, exercendo as seguintes atribuições:

I - Articular as equipes pedagógicas da Secretaria para análise do Diagnóstico e preenchimento do Questionário Diagnóstico e para o Planejamento do PAR, de modo a refletir as necessidades da rede de ensino;

II - Articular com as escolas, quando necessário;

III – Quando permitido, proceder à edição no Sistema do Novo PAR (2025-2028).

Art. 5º O Técnico do PAR terá atuação em áreas diversas da Secretaria, devendo buscar conhecimento sobre os instrumentos de planejamento, facilidade na operação do Sistema e conhecimentos básicos de gestão e planejamento da Rede, exercendo as seguintes atribuições:

I - Cumprir as rotinas dentro do Sistema, garantir sua constante atualização e o cumprimento dos prazos;

II - Auxiliar o Coordenador do PAR e o Articulador Pedagógico no preenchimento das informações relativas ao Diagnóstico e Planejamento do PAR;

III - Quando permitido, proceder à edição no Sistema do Novo PAR (2025-2028).

Art. 6º Os servidores designados nos termos dos artigos 2º e 3º deste Decreto para ocuparem os perfis vinculados ao Coordenador do PAR e à Equipe Técnica, composta pelo Articulador Pedagógico e o Técnico do PAR, constituem o Grupo de Gestão do PAR e serão responsáveis pela articulação com outras áreas da secretaria e da prefeitura ou governo, se necessário, bem como por acionar a Equipe Local e fomentar a participação da comunidade educacional no processo de elaboração e execução de todas as etapas do Novo PAR (2025-2028).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

QUELUZITO

Uma cidade para todos!

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, para fins de elaboração e execução de cada uma das etapas do Novo PAR (2025-2028), além do apoio técnico do MEC e do FNDE, poderá disponibilizar assessoramento técnico e consultivo especializado ao Coordenador do PAR e à Equipe Técnica, inclusive para subsidiar as ações que envolvam a participação da Equipe Local e dos Conselhos da área de educação.

Art. 8º Na Etapa Preparatória serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação os dois primeiros encontros com as Equipes Técnica e Local, ocasião em que as responsabilidades de cada segmento devem ser pactuadas e o calendário de encontros elaborado, considerando o cronograma do Novo PAR (2025-2028), nos seguintes termos:

I – 1º Encontro: para Alinhamento da Equipe Técnica, Coordenador e Secretário de Educação, com o objetivo de organizar o grupo da Secretaria responsável pelo Novo PAR, garantir a compreensão de todos sobre o planejamento e sua relação com os demais planejamentos da rede de ensino, bem como as responsabilidades de cada um, assim como a pactuação do cronograma do PAR na rede de ensino;

II – 2º Encontro: para escolher a Equipe Local, responsável por representar a comunidade educacional, em seus diversos segmentos, no processo de diagnóstico e planejamento da rede de ensino, com a participação da Secretaria de Educação, Coordenador do PAR e Equipe Técnica.

Parágrafo único. Deverão ser lavradas atas referentes ao 1º e 2º encontros da Etapa Preparatória, as quais ficarão arquivadas aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º A Equipe Local, a ser escolhida no 2º Encontro da Etapa Preparatória, será nomeada em ato próprio e contará com representação da comunidade educacional, composta por titulares e, quando possível, por suplentes, nos seguintes termos:

- I - técnicos da Secretaria de Educação;
- II - representantes dos diretores de escola;
- III - representantes de professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- IV - representantes dos coordenadores ou supervisores escolares;
- V - representantes do quadro técnico-administrativo das escolas;
- VI - representantes dos Conselhos Escolares;
- VII - representantes do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Poderão ser convidados outros segmentos considerados importantes para integrarem a Equipe Local, inclusive técnicos da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal, bem como representantes de outros segmentos da sociedade civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

QUELUZITO

Uma cidade para todos!

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 10 Os Conselheiros do FUNDEB serão automaticamente cadastrados no Novo PAR e terão perfil de visualização de todas as etapas do respectivo planejamento, tendo em vista a prerrogativa de analisar a prestação de contas dos recursos repassados ao município e encaminhar demonstrativo sintético conclusivo ao FNDE acerca da respectiva aplicação.

Art. 11 O Conselho Municipal de Educação, na sua atribuição de acompanhamento, fiscalização e suporte ao Poder Executivo, deve ter acesso ao Novo PAR.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogadas as disposições em contrário.

Queluzito/MG, 09 de abril de 2025.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal